

## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA SGAN 902/904 - BRASÍLIA (DF) - CEP 70790020



Ofício nº 149-CIRSC/DIVPES/CMB EB: 64250.004821/2016-21

Brasília, DF, 10 de agosto de 2016.

Magnífico Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Av. Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia Bairro Jardins 49025-330 Aracaju - SE

Assunto: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Magnífico Reitor

- 1. Expediente que versa sobre o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, GECC, de que trata o Decreto nº 6.114 de 15 de maio de 2007, para os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, EBTT, lotados em diferentes IFET's que avaliaram seus congêneres lotados no âmbito de Comando do Exército.
- 2. O Decreto supracitado especifica e prioriza os sistemas financeiros que farão tal pagamento; a saber:

Art. 9° - O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do pagamento da Gratificação na forma estabelecida no caput, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

- 3. Outrossim, folha de pagamento de pessoal é o instrumento do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Pagamento de Pessoal) quando o crédito e numerário são feitos diretamente à conta do servidor. Isto é: o ônus da avaliação desonera os recursos do SIAFI do órgão de lotação do avaliador.
  - 4. Por força do explicitado, o Comando do Exército, através de seus órgãos setoriais